

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI 208/25 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO  
DEPUTADO GUSTAVO NEIVA**

EMENTA: DISPÕEM SOBRE A  
GARANTIA DE ATENDIMENTO  
PRIORITÁRIO AOS CORRETORES  
DE IMÓVEIS NO EXERCÍCIO DA  
PROFISSÃO, NO AMBITO DO  
ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

**1 – RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de autoria do Deputado Estadual Gustavo Neiva que “DISPÕEM SOBRE A GARANTIA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, NO AMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ”.

O presente projeto de Lei foi encaminhado para esta Comissão, tendo sido designado relator.

Passado pela Comissão de Constituição e Justiça, o presente projeto de Lei foi aprovado a unanimidade em 12 de agosto de 2.025.

É o relatório.

**2 – VOTO DO RELATOR:**

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso III, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Conforme se pode verificar a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com a Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa. Nem tampouco qualquer violação aos princípios constitucionais previstos na Carta da República e na Constituição do Estado do Piauí, conforme decidido pela Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente a esta Comissão, especificamente observado o disposto no art. 123,, inciso II alínea “a” do Regimento Interno desta Casa.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição.

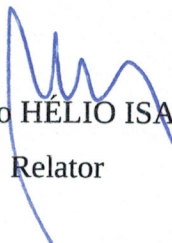
### 3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de de 2.025.

  
Deputado HÉLIO ISAIAS  
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>16/09/25</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Adm Pública</u>
---

*Juiz* *Ju* *[Signature]*